



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1612/2021.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Av: Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

CONTRATADO: SANTECH MULTI SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 11.897.748/0001-55

ENDEREÇO: Avenida Tenente Marques, nº 3013, sala 05, Polvilho – Cajamar - SP

REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Martinez Gitti

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, empresário

R.G. Nº: 44.892.427-4 – SSP/SP, C.P.F. Nº: 283.394.218-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

I - Execução de serviços de sanitização completa das edificações do prédio da Câmara Municipal de Cajamar, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços contratados a quantia total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

II – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Financeira;

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 03.3.90.39.00, Reserva nº. 25 – , do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

IV- Os valores ora pactuados serão fixos e irrevogáveis. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

I- O contratado deverá mensalmente executar a sanitização das dependências do Prédio da Câmara Municipal pelo período de até 12 (doze) meses contados a partir da, assinatura do contrato.

II- O preço fixado será irrevogável

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;
- d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

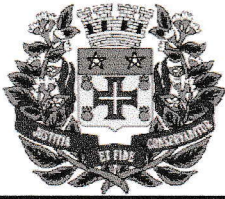
I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como ao Processo de Contratação nº 1612/2021, homologada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



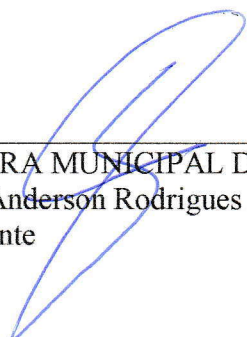
Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

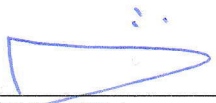
I - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, 07 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



SANTCH MULTI SERVIÇOS LTDA
Ricardo Martinez Gitti
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____